

DECRETO Nº 701/2025
De 04 de Agosto de 2025

Prorroga o prazo de vigência dos trabalhos do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, objeto do Decreto nº 441/2024, para licitações e contratações de obras e serviços de engenharia sob a égide da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, abaixo indicados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53, incisos IV, VI, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e da Lei Complementar nº 85, de 23 de Abril de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 87, 18 de Junho de 2025;

Considerando a especificidade dos serviços e atribuições a serem desempenhados nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 331/2023,

Considerando a necessidade de continuidade das atividades relativas às contratações públicas de obras e serviços de engenharia;

Considerando a conveniência administrativa de prorrogar a designação dos servidores nomeados para tal função,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência dos trabalhos dos seguintes servidores para atuarem como Agente de Contratação e Equipe de Apoio nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia processadas com base na Lei nº 14.133/2021, composta por servidores do Município de São Cristóvão, abaixo nominados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CPF
Cristiane Soares Matos	835.xxx.xxx-15
EQUIPE DE APOIO	CPF
Edílio José Soares Lima	934.xxx.xxx-91
Lúzula dos Reis Melo	999.xxx.xxx-72
Cynthia Nascimento Teles Pedral	989.xxx.xxx-49
Leandro Macedo de Oliveira	061.xxx.xxx-02

Parágrafo único. O novo prazo de vigência e de duração dos trabalhos é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual e sucessivo período.

Art. 2º. O agente de contratação e a equipe de apoio terão competência específica para as licitações de obras e serviços de engenharia e afins, submetidas e processadas com base na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das atribuições definidas no Decreto Municipal nº 331/2023.

Art. 3º. Em decorrência desta designação e do exercício das funções, os servidores farão jus às gratificações previstas no Decreto 26/2024.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto, revogando as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, 04 de Agosto de 2025, 435º da Fundação da Cidade, 203º da Independência e 136º da República.


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão